



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



AVISO DE DISPENSA **Processo Administrativo nº 564/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES (CMVNI), torna pública a contratação de empresa para **prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho** visando atender as demandas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.

Interessados poderão acessar o Termo de Referência no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou solicitá-lo através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, e apresentar proposta de preços **até às 16h do dia 16/06/2025**. Demais esclarecimentos ligar para 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, será contratada para envio da documentação que comprove reunir condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 09 de junho de 2025.

VERENA GONCALVES DO
NASCIMENTO:11860377769

Assinado de forma digital por VERENA
GONCALVES DO NASCIMENTO:11860377769
Dados: 2025.06.09 10:25:53 -03'00'

Verena Gonçalves do Nascimento

Agente de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**

Processo Administrativo nº 527/2025

O termo de referência é o documento elaborado a partir do estudo técnico preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da licitação com nível de precisão adequado, sendo exigível para toda contratação, independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços. No entanto, de acordo com a Resolução Nº 194/2024 de 27 de março de 2024 aprovada pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES e promulgada pelo Presidente dessa Casa de Lei, nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/21, o objeto a ser contratado no atual Processo Administrativo dispensa o Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 5º, incisos I a IV da referida Resolução. A **presente contratação se dará por meio de dispensa, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 2021.**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei 14.133/2021).

A análise em tela advém de solicitação formulada pela Direção dessa Casa de Leis a fl. 01 no presente Proc. Eletrônico (nº 654/2025), visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho** visando atender as demandas de vereadores e servidores administrativos da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES no curso do ano legislativo de 2025 no tocante a adequação a legislação vigente para fim de elaborar, implantar e coordenar os programas de saúde do trabalho, **Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Elaboração do Laudo Técnico das**





Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT, Elaboração PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, Emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, por quantitativo de servidores (ASO Periódico) e realização de exames de Hemograma, Glicemia, conforme quantidades definidas no Estudo Técnico Preliminar.

Nesse sentido, à luz das informações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) referido, conclui-se que a contratação deverá **ocorrer de forma unificada**, mediante a adjudicação integral dos itens do certame por um único interessado. Tal medida se justifica pela natureza interdependente das áreas e serviços envolvidos, os quais demandam integração e consolidação de dados, bem como fiscalização conjunta, o que torna o **parcelamento contratual, embora tecnicamente possível, inadequado e inviável do ponto de vista operacional**. A fragmentação da execução poderia comprometer a confiabilidade das informações geradas e dificultar a coordenação e o controle dos serviços prestados. O Estudo Técnico Preliminar, constante às fls. 09/16, após a devida análise dos elementos técnicos e quantitativos pertinentes, concluiu pela viabilidade e obrigatoriedade da contratação.

A necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho justifica-se pela obrigatoriedade de cumprimento das disposições legais vigentes, notadamente a Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, a Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, o artigo 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, o Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e seus respectivos dispositivos, bem como as Normas Regulamentadoras nº 01, 07, 09, 15 e 16.

1.1. DO OBJETO CONTRATADO

1.1.1 Trata-se da contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, em conformidade com as exigências da legislação vigente, com o objetivo de atender às obrigações legais estabelecidas pelo e-Social**. A contratação visa à elaboração, implantação e coordenação de programas de saúde ocupacional, incluindo, entre outros, o PGR, o PCMSO, o LTCA), o PPP, bem como a emissão





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



de ASO, na modalidade periódica, e a realização de exames de hemograma e glicemia. Os referidos serviços deverão ser prestados aos servidores, vereadores e estagiários vinculados ao Poder Legislativo contratante.

1.1.2 A contratação de empresa especializada tem por finalidade a manutenção dos serviços descritos pelo **prazo mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos**, conforme previsto neste Termo de Referência. Tal contratação justifica-se em razão da natureza especializada e continuada dos serviços, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração Pública, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1.3 O quantitativo total estimado é de **33 (trinta e três) indivíduos, considerando 13 servidores, 09 (nove) vereadores, acrescido de margem de segurança em caso de eventuais alterações.**

1.1.4 Os serviços deverão ser executados **por profissional(is) devidamente capacitado(s)**, com observância de todas as exigências legais relativas à certificação e habilitação técnica, de forma a assegurar a eficiência, a confiabilidade e a integridade na execução dos serviços e nos resultados apresentados.

1.1.5 A contratada designará funcionário responsável que acompanhará com o devido zelo a realização dos procedimentos contratados, devendo em caso de intercorrências, formalizar o ocorrido à contratante mediante relatório circunstanciado.

1.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.2.1 O prazo de vigência da contratação **será de 12 (doze meses)**, contados da data da assinatura do contrato pelas partes, ou ainda, em caso de assinatura eletrônica, da data constante na assinatura da parte CONTRATADA ou, na ausência deste, da data do vencimento/renovação da apólice de seguro vigente sendo passível de posterior **renovação por iguais e sucessivos períodos**, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



especializados de natureza continuada e de necessidade permanente, notadamente no que tange a exigência legal de manutenção de informações ao sistema e-Social.

1.3 DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 Conforme disposto no item 5 do Estudo Técnico Preliminar elaborado, o custo estimado da contratação teve por base o preço unitário de cada item, conforme os valores constantes no Painel de Preços dos fornecedores. Tais valores foram multiplicados pelas respectivas quantidades previstas, resultando no valor total estimado para cada item, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	SERVIÇO	QUANT. (ANO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção dos programas de Saúde do trabalho, exigidos pela Legislação trabalhista vigente.	12 MESES	R\$ 341,44	R\$ 4097,33
2	Elaboração do Programa Gerenciamento de Riscos (PGR)	01 DOC	R\$1953,64	R\$1953,64
3	Elaboração de Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	01 DOC	R\$ 1316,66	R\$ 1316,66
4	Elaboração de Laudo Técnico Das Condições do Ambiente De Trabalho (LTCAT)	01DOC	R\$1333,33	R\$1333,33
5	Elaboração do PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário	01 DOC	R\$91,44	R\$91,44
6	Emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional por funcionário (ASO Periódico)	35 UNI	R\$ 57,93	R\$ 2027,78



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003300330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



7	Realização de exame laboratorial: HEMOGRAMA	35 UNI	R\$18,76	R\$656,66
8	Realização de exame laboratorial: GLICEMIA	35 UN	R\$14,76	R\$ 516,66
VALOR TOTAL				R\$ 11.993,50

1.3.2 Para cada item, o valor encontrado no Painel de Preços, foi multiplicado pela sua respectiva quantidade, resultando no valor total para cada item. A soma do valor total de todos os itens corresponde a **R\$ 11.993,50 (onze mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), correspondendo ao valor médio anual.**

1.3.3 A previsão de custo e orçamento **estimado é preliminar**, contudo, suficiente para análise de custo total de propriedade para escolha da solução adequada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender às exigências estabelecidas pela legislação trabalhista, notadamente a Lei nº 6.514/77, a Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, o artigo 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, o disposto no Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como as Normas Regulamentadoras aplicáveis à espécie, com destaque para as NRs 01, 07, 09, 15 e 16. Tais normas impõem a obrigatoriedade do levantamento e fornecimento regular de informações ao sistema e-Social, por meio da elaboração, implantação e coordenação de programas de saúde ocupacional, dentre os quais se incluem: o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – modalidade periódica – e a realização dos exames de hemograma,



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003300330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



glicemia, exame clínico e acuidade visual. Tais serviços destinam-se aos servidores, vereadores e estagiários vinculados ao Poder Legislativo contratante, conforme quantitativo previamente discriminado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E PRAZO PARA REALIZAÇÃO

SERVIÇO	QUANTI. ANUAL	SERVIÇO	QUANTI. ANUAL
Manutenção dos programas de Saúde do trabalho, exigidos pela Legislação trabalhista vigente.	12 MESES	Realização de exame laboratorial: HEMOGRAFI	35 UNI
Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	01 DOC	Realização de exame laboratorial: GLICEMIA	35 UNI
Elaboração de Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	01 DOC	Elaboração do PPP- Perf Profissiográfico Previdenciário	01 DOC
Elaboração de Laudo Técnico Das Condições do Ambiente De Trabalho (LTCAT)	01DOC	Emissão de ASO – Atesta Saúde Ocupacional funcionário (ASO Periódico)	35 UNI

3.1.1 A Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) estabelece disposições gerais relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST), incluindo o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR). Dispõe sobre seu campo de aplicação, os termos e definições comuns às demais Normas Regulamentadoras, bem como as diretrizes e os requisitos para a implementação de medidas de prevenção e gerenciamento de riscos ocupacionais no âmbito das relações de trabalho.

3.1.2 A Norma Regulamentadora nº 07 (NR 07) dispõe sobre o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), estabelecendo diretrizes e requisitos para sua elaboração e



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003300330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



implementação no âmbito das organizações. O referido programa tem por finalidade a proteção e preservação da saúde dos trabalhadores, em face dos riscos ocupacionais identificados na avaliação realizada por meio do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da respectiva organização

3.1.3 A Norma Regulamentadora 09 (NR 09) estabelece requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos identificados no PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção de riscos ocupacionais.

3.1.4 A Norma Regulamentadora 15 (NR 15) descreve as atividades, operações e agentes insalubres, bem como seus respectivos limites de tolerância, hipóteses de sua caracterização e meios de proteção dos empregados a exposição nociva à saúde.

3.1.5 A Norma Regulamentadora (NR 16) descreve as atividades e operações perigosas, as quais constam nos anexos da referida norma do MTP– Ministério do Trabalho e Previdência, assegurando ao empregado a percepção de adicional incidente sobre o seu salário base.

3.1.6 O PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário é documento laboral e **individual** do empregado, destinado ao levantamento das informações referentes a atividade que exerce, eventuais exposições a agentes nocivos, registros ambientais com base no LTCAT, resultado de monitorização biológica com base no PCMSO (NR-7) e PGR (NR-1) e os diversos dados administrativos, **servindo como instrumento de informações uteis a obtenção de benefícios previdenciários.**

3.1.7 O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, previsto no Art.58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, dispõe sobre **os planos de benefícios da previdência social**, visa identificar eventuais agentes físicos, químicos ou biológicos aos quais o trabalhador esteja exposto ou que sejam prejudiciais a sua saúde ou integridade física. É instrumento **para fornecimento de informações ao sistema previdenciário para fins de concessão da aposentadoria especial.**





3.1.8 Os **exames médicos e complementares** consistem em um rol de exames solicitados e monitorados pelo médico do trabalho, de acordo com os riscos a que estão expostos os trabalhadores, visando estabelecer um diagnóstico, através do **PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**, previsto na NR-7 da Lei nº 6.514/78.

3.1.9 As ordens de serviço deverão atender ao disposto na Norma Regulamentadora 01 (NR 01), Item 1.4.1, alínea “c”, quanto a elaboração de ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores, bem como ao **Art. 157, inciso II da Consolidação das Leis do Trabalho**, quanto aos ônus de instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

3.1.10 Os **ASO – Atestados de Saúde Ocupacional** deverão atender os dispostos na NR 07 – Norma Regulamentadora 07, Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO, que deverá ser emitido por médico trabalhista, nas ocasiões de admissão, demissão, mudança de cargo e retorno ao trabalho.

3.1.11 O prazo de execução e entrega do objeto contratado será:

a) De até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, para entrega do PGR, LTCAT e PCMSO;

b) De até 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, para entrega do PPP e ASO;

c) De, no máximo, até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, para agendamento e realização de exames médicos e consultas.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

4.1 O objeto em tela é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços referentes à Saúde e Segurança do Trabalho, para atender a legislação vigente.

4.2. Os serviços contratados **serão prestados na sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**, consistindo na elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Laudo Técnico das





Condições do Ambiente do Trabalho (LTCAT), do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Emissão dos ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, por funcionário (ASO Periódico) e a realização de exames: hemograma e glicemia, por demanda.

5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem previa ciência e autorização da Câmara Contratante, bem como a atuação de profissionais sem a adequada experiência na prestação dos serviços, podendo, para fim de comprovação de tal capacidade, ser exigível a demonstração do vínculo laboral com a empresa contratada.

5.2. É facultado ao interessado o conhecimento prévio do local de execução dos serviços, visando obter conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo facultado realizar tal vistoria '*in loco*', acompanhado por servidor da CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente e mediante prévio agendamento.

5.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou questionamentos acerca de detalhes do objeto contratado ou do local da prestação dos serviços, obrigando o contratado a assumir integralmente os ônus dos serviços decorrentes.

6. DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, "e" Lei n. 14.133/2021).

6.1 Os serviços contratados serão prestados na sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES e os respectivos exames serão realizados nos laboratórios indicados pela empresa contratada.

6.2 A contratada designará funcionário responsável que acompanhará com o devido zelo a realização dos procedimentos contratados, devendo em caso de intercorrências, formalizar o ocorrido à contratante mediante relatório circunstanciado.





7. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. **O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes**, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. **A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos** (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), observado:

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.3.3. Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.3.3.1 não produziu os resultados acordados;

7.1.3.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;

7.1.3.3.3 deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.





7.1.4. O contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado se responsabiliza por todos os danos causados à contratada ou a terceiros em razão da execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a ocorrência de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. O contratado é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. **As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.**

7.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, **em até 10 (dez) dias uteis**, após a aceitação pela CONTRATANTE da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor competente.





9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação de serviço, por intermédio do representante designado pela Câmara.

9.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais.

9.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado desde que sejam observadas as condições contratuais.

9.4 Publicar o extrato do Termo de Referência, na forma da Lei.

9.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.

9.7 Designar servidor responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato.

9.8 Permitir e facilitar a vistoria do veículo pertencente ao CONTRATANTE.

9.9 Notificar a CONTRATADA qualquer alteração na frota de veículo.

9.10 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato.

9.11 Notificar a CONTRATADA acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, **não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações que está obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.**





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



10.2 Cumprir fiel e integralmente as cláusulas e condições constantes no Termo de Referência, de forma a assegurar a qualidade e presteza do serviço contratado.

10.3 Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e, ainda, por eventuais danos experimentados por seus funcionários ou terceiros em virtude de execução do presente instrumento.

10.4 **Manter durante toda a execução do serviço as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, especialmente as certidões que Quitaões Fiscais Federal, Estadual e Municipal e FGTS.**

10.5 Responder integralmente pelas obrigações contratuais na forma disposta na Lei 14.133/2021.

10.6 **Caso a correção ou atualização exija nova realização de exame, análise ou procedimento, a CONTRATADA deverá efetua-la novamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a contratante.**

10.7 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação pormenorizada do(s) objeto(s) contratado(s) conforme estabelecido no termo de referência.

10.8 Responsabilizar-se exclusivamente em relação as despesas necessárias ao deslocamento até a sede da Câmara Municipal, bem como quaisquer outras que sejam úteis ao fiel e integral cumprimento do contrato.

10.9 Atender aos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante no atendimento ao descrito neste termo de referência.

10.10 Não se utilizar ou permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.11 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



previsto, com a devida comprovação.

10.12 Manter filial ou representação tecnicamente qualificada na região metropolitana ou no interior do Estado, durante a vigência do seguro.

10.13 Apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o presente Termo de Referência e em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

10.14 Apresentar atestado de capacidade Técnica dos profissionais e, comprovar experiência em elaboração de laudos técnicos com referência ao serviço público.

10.15 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo seja comunicada pelo setor responsável da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.

10.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.17 **Para a elaboração do PGR, deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho**, visitando cada unidade/setor da Câmara contratante secretaria para a realização das inspeções e medições devidas.

10.18 **Para elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho coordenador.**

10.19 **O LTCAT deverá ser elaborado mediante análise dos setores e funções dos servidores da CMVNI e obedecer às orientações nas Normas Regulamentadoras vigentes.**

10.20 **Deverá ser elaborado anualmente relatório sobre PCMSO.**

10.21 Será realizada inspeção em cada unidade/setor obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do MTE, principalmente as NRS - 07, 09, 10, 15, 16, 17 e 32, Decreto nº 93.412/86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO), Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA.





10.22 **O PGR e LTCAT** serão compostos, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações, contendo, no mínimo, os dados referentes a nome da empresa/órgão, setor, data, jornada de trabalho, horário de trabalho, Atividade, UR (%), Temperatura Ambiente, descrição de máquinas e equipamentos existentes, descrição do ambiente e das atividades do ambiente periciado, citação dos riscos no ambiente periciado.

10.23 Deverá assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do contrato.

10.24 **Deverá agendar as consultas clínicas ocupacionais e/ou os exames de auxílio diagnóstico conforme Planejamento Anual de Exames Médicos, bem como elaborar prontuário médico para registro da consulta na ficha clínica ocupacional.**

10.25 Realizar as consultas clínicas ocupacionais com o subsídio prévio do PCMSO, relacionando por cargo, setor e função os desvios de saúde que mereçam atenção.

10.26 Disponibilizar espaço físico para o atendimento *'in company'*, que permita a realização de exames e consultas, respeitando a privacidade durante os procedimentos.

10.27 Proceder à anamnese clínica e ocupacional (atual e pregressa), realizar o exame físico completo e atender durante todo o desenvolvimento da semiologia para sinais e sintomas possivelmente relacionados com riscos identificados na grade de exames médicos do PCMSO.

10.28 Preencher todos os itens da Ficha Clínica Ocupacional à saber:

- a) *Identificação do servidor, tipo de exame, hábitos de vida;*
- b) *antecedentes morbidos, imunizações;*
- c) *anamnese ocupacional;*
- d) *história ocupacional atual;*
- e) *acidentes de trabalho;*
- f) *história clínica atual;*
- g) *exame físico;*
- h) *hipóteses diagnósticas e conclusão.*





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



10.29 Concluir pela aptidão ou inaptidão para função proposta, informando sua decisão e o motivo que a determinam ao empregado.

10.30 **Preencher o Atestado de Saúde Ocupacional- ASO em três vias que serão assinadas pelo servidor, sendo a 1ª via entregue a Contratante, a 2ª via ao servidor e a 3ª via arquivada junto ao prontuário médico.**

10.31 Iniciar o tratamento de doenças diagnosticadas, encaminhando o(s) empregado(s) ao serviço médico existente.

10.32 Emitir em receituário ou formulário específico, orientações ao Contratante acerca de restrições à atividade laboral, situações técnicas ou legalmente incorretas a corrigir ou riscos ambientais a neutralizar, etc.

10.33 Atestar a aptidão física e mental para a função pretendida pelo servidor, através de Atestado de Saúde Ocupacional- ASO, de demissão obrigatória para cada um dos exames previstos no PCMSO.

10.34 Os dados de avaliação clínica e complementar, conclusões e medidas aplicadas, serão registradas em prontuário clínico individual, sob responsabilidade do médico coordenador do PCMSO.

10.35 Realizar o levantamento dos riscos físicos, químicos e biológicos, bem como, os riscos ergonômicos e mecânicos e/ou de acidentes.

10.36 Antecipar, reconhecer, identificar e propor medidas para neutralizar e/ou minimizar os agentes de risco encontrados nos ambientes avaliados.

11-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para atendimento da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, definidos pelo setor contábil da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante.

12- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003300330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



12.1. Conforme observado no ETP, os serviços de medicina e engenharia do trabalho possuem áreas e serviços interdependentes uns com os outros, correlacionando-se para melhor atingimento do objeto proposto, razão pela qual, não obstante possível, se conclui inviável a **contratação individualizada, por dificultar, ou quiçá, inviabilizar a consolidação e cruzamento de informações, bem como a fiscalização dos serviços a serem prestados, afetando a diretamente a própria confiabilidade das informações obtidas.**

12.2 Ademais, a contratação dos serviços em bloco, ou seja, através de um único arrematador do certame, não enseja perda de escala, senão pelo contrário, permite a empresa interessada ofertar valores menores em razão do quantitativo estimado por englobar várias áreas de atuação frequentemente correlacionadas e realizadas/gerenciadas por um mesmo profissional ou equipe, traduzindo-se em maior economicidade, segurança e produtividade.

12.3 Finalmente, de se destacar que a contratação em blocos, mediante um único arrematador do certame permite a realização de vários procedimentos que guardam interrelação e se desenvolvem numa sequência determinada pela legislação vigente.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Os objetivos pretendidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES com a contratação em tela são:

13.1.1 Adequar seu funcionamento institucional e administrativo a previsão legal vigente no país;

13.1.2 Cumprir a obrigação legal de manutenção de remessa regular de informações junto ao e-Social;

13.1.3 Zelar pela adequada condição de saúde ocupacional de seus servidores, vereadores e estagiários, com consequente aumento da eficiência e eficácia dos serviços prestados.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



13 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Não é necessária, no caso em tela, a adoção de providências prévias ao contrato por parte da Administração ou no tocante a capacitação de seus servidores para tal finalidade.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

15.1 A presente aquisição/contratação não demanda qualquer contratação correlata ou interdependente.

16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

16.1. De acordo com o Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, o presente objeto da demanda encontra-se no planejamento do PAC.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Inexistem impactos ambientais diretos ou potenciais advindos da contratação pretendida, face às características dos materiais que a compõem.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pleiteada **é viável e necessária** ao atendimento da demanda da Câmara Contratante, privilegiando os princípios da eficácia, eficiência e economicidade.

19. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

19.1– A proposta de preço apresentada terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**.

Venda Nova do Imigrante/ES, 26 de maio de 2025.

Sara Lorenzoni Zavarize

Assessoria Administrativa



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003300330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.